

solicitação de passagem aérea e/ou diária, no campo "motivo do afastamento" e deverá indicar a compatibilidade da temática do evento com os interesses da instituição e com as atribuições e funções públicas do servidor beneficiário.

§2º - As informações aos incisos VII e VIII deverão ser indicadas em documento próprio denominado: "Despacho de solicitação de bilhete aéreo", conforme modelo padrão disponível no SEI.

§3º - O Subsecretário, ou cargo equivalente, deverá justificar o quantitativo de servidores indicados da mesma Subsecretaria para o mesmo evento quando este número ultrapassar 3 (três) indicações, no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

§4º - Deverá ser justificada a restrição de horário que não permita a participação integral do beneficiário no evento ou missão oficial no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

§5º - Os requerimentos de passagem deverão ser realizados com no mínimo 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para o embarque, nos casos de viagens nacionais, e internacionais, respectivamente.

§6º - O não cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior deverá ser sinalizado e justificado no "Despacho de solicitação de bilhete aéreo".

Art. 4º - O processo de requerimento deverá ser remetido à Subsecretaria de Administração, que deverá verificar a adequada instrução processual, conforme Anexo III - Checklist, da presente Resolução.

Parágrafo único - A Subsecretaria de Administração deverá observar ainda a existência de saldo remanescente referente ao contrato celebrado com a agência de viagens.

Art. 5º - Após manifestação da Subsecretaria de Administração, o processo será submetido à Subsecretaria Geral para aprovação da solicitação de passagem.

**Seção II
Da Emissão de Passagens Aéreas**

Art. 6º - Após aprovação da Subsecretaria Geral, devidamente consignada no processo, a Subsecretaria de Administração providenciará a emissão das respectivas passagens.

Art. 7º - A Administração deverá optar pela passagem mais econômica disponível, optando pela passagem de menor valor vigente na data de emissão.

§ 1º - Haverá preferência para emissão de passagens aéreas em voos diretos nos trechos nacionais.

§ 2º - Quando a solicitação for em nome do Secretário de Estado ou dos Subsecretários e cargos equivalentes, será permitida a emissão de passagens em assentos lenitivos, visando maior agilidade e comodidade durante o deslocamento.

Art. 8º - As passagens aéreas já emitidas poderão ser alteradas por interesse da Administração, ou no caso fortuito ou de força maior, sem ônus para o beneficiário.

§ 1º - Nos casos do caput deste artigo, as razões que fundamentam o interesse da Administração ou caso fortuito ou de força maior deverão ser apresentadas pelo Subsecretário ou cargo equivalente, responsável pelo setor do beneficiário, dentro do mesmo processo que solicitou a referida passagem.

§ 2º - O beneficiário poderá solicitar alteração das passagens aéreas, por interesse particular, desde que este arque diretamente, junto à Companhia aérea, com os custos referentes às alterações de percurso, data ou horário de deslocamento.

§ 3º - A alteração da passagem fundamentada nos casos referentes ao §2º do presente artigo, não poderá resultar em concessão de diárias em quantidade superior aos dias necessários à participação no evento.

§4º - No caso de retorno antecipado da viagem, o beneficiário deverá informar o fato à Subsecretaria de Administração, no bojo do processo SEI de solicitação de diárias, a qual emitirá Guia de Recolhimento do Estado - GRE, com vistas à devolução dos valores excedentes recebidos a título de diárias e traslados pelo beneficiário.

§5º - A devolução dos valores de que trata o parágrafo anterior, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do retorno do beneficiário.

Art. 9º - É obrigação do beneficiário observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras estabelecidas pela companhia aérea.

**Seção III
Da Concessão de Diárias**

Art. 10 - As despesas de alimentação e pousada de servidores e colaboradores eventuais serão reparadas mediante a concessão de diárias correndo à conta desta Secretaria de Estado de Fazenda, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Parágrafo único - Nos termos do parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 46.611/2019, não se concederá diária:

I - quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;

II - quando o Município para o qual se deslocar o beneficiário seja contíguo ao da sede da repartição e em relação a este constitua unidade urbana;

III - quando o deslocamento se der entre os Municípios da Região Metropolitana, exceto em casos de calamidade pública, assim reconhecida pelo Governo Municipal e/ou Estadual;

IV - quando o deslocamento de ida e volta não exceder o período de 04 (quatro) horas;

V - quando as despesas com alimentação e pousada estiverem asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros;

VI - durante o período de trânsito, no caso de remoção do trabalhador para outra unidade administrativa situada em Município diverso daquele em que tinha exercício;

VII - quando na localidade de destino existir estrutura organizacional do Estado com refeitório e alojamento gratuitos destinados à categoria funcional a que pertence o agente público ou outra que lhe seja equiparada.

Art. 11 - As diárias serão pagas, preferencialmente, com antecedência em relação à data prevista para a viagem.

Art. 12 - As diárias de alimentação serão pagas em percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor base quando o afastamento da sede for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas, ou de 100% (cem por cento) do valor base quando o afastamento da sede for superior a 8 (oito) horas.

Art. 13 - Os valores das diárias de alimentação nacional e internacional concedidas aos servidores e colaboradores eventuais, em viagem a serviço, são fixados conforme tabela constante do Anexo do Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019 e suas eventuais atualizações.

Art. 14 - Os valores das diárias e traslados, informados no requerimento indicado no Art. 3º, II, serão revalidados pela Subsecretaria de Administração, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 15 - O documento denominado "Cálculos de Diárias", conforme Anexo IV desta Resolução, deverá ser assinado em conjunto pelos seguintes agentes:

I - servidor da Subsecretaria de Administração, responsável pela sua elaboração;

II - servidor da Assessoria Financeira;

III - ordenador de despesas.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - No retorno ao posto de serviço, o beneficiário deverá apresentar, nos autos do mesmo processo administrativo de requisição de passagens e/ou diárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Relatório de Viagem de acordo com o Anexo V desta Resolução e os cartões de embarque das passagens emitidas, se houver.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**

PROPOSTO			
UNIDADE SOLICITANTE	ÓRGÃO/SETOR		
NOME DO PROPOSTO			ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
RAMAL	CELULAR	E-MAIL	DATA DE NASCIMENTO
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		DADOS BANCÁRIOS	
		BANCO	AG. CONTA
Nº IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR	CPF		
DADOS DO EVENTO			
TÍTULO DO EVENTO			
PERÍODO DO EVENTO		LOCAL DO EVENTO	UF
MOTIVO DO AFASTAMENTO			
DESLOCAMENTO			
PERCURSO	PARTIDA	HORÁRIO	PROCESSO AFASTAMENTO Nº SEI- / /20
	RETORNO	HORÁRIO	
TRANSPORTE			
PASSAGEM AÉREA AO SERVIDOR / CONVIDADO.			
PASSAGEM TERRESTRE AO SERVIDOR / CONVIDADO.			

<Nome completo>
<Cargo da autoridade competente ou delegada>
<ID 0000000-0>

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

PROPOSTO				
UNIDADE SOLICITANTE	ÓRGÃO/SETOR		GRUPO	
NOME DO PROPOSTO			ID FUNCIONAL/MATRÍCULA	
RAMAL	CELULAR	E-MAIL	DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO:		CEP:		
BAIRRO:		CIDADE:		
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		DADOS BANCÁRIOS		
		BANCO	AG.	CONTA
Nº IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR	CPF			
DADOS DO EVENTO				
TÍTULO				
PERÍODO	LOCAL	UF		
MOTIVO DO AFASTAMENTO				
PERÍODO DE AFASTAMENTO				
DE	SAÍDA	HORÁRIO	PROCESSO AFASTAMENTO Nº	
//	//	:	SEI- // /20	
A	RETORNO	HORÁRIO	PROCESSO DIÁRIAS Nº	
//	//	:	SEI- // /20	
LOCALIDADE		PERNOITE		
		SIM	NÃO	
MEIOS DE TRANSPORTE		DESLOCAMENTO IDA		

<Nome completo>
<Cargo da autoridade competente ou delegada>
<ID 0000000-0>

**ANEXO III
CHECKLIST**

CONDIÇÕES A SEREM VERIFICADAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
O requerimento de passagens e diárias foi apresentado pelo subsecretário, via processo eletrônico (SEI)?				
O requerimento de passagens e diárias foi realizado de acordo com o prazo estipulado no art. 3º, §5º?				
Foram preenchidos os formulários de solicitação de passagem aérea e/ou de diária?				
Há convite e/ou convocação específica contendo data, endereço e horário do evento?				
Foi juntada justificativa da viagem?				

Houve indicação da compatibilidade da temática do evento com os interesses da instituição e com as atribuições e funções públicas do servidor beneficiário?				
O Subsecretário ou cargo equivalente justificou o quantitativo de servidores indicados, quando ultrapassadas 3 (três) indicações?				
Foram juntados os dados do passageiro?				
Foi informada a necessidade ou não de despacho de bagagem?				
Há informação quanto aos horários de restrição de ida ou de chegada?				
Há saldo remanescente referente ao contrato?				

**ANEXO IV
CÁLCULO DE DIÁRIAS**

VALORES DE DIÁRIAS			
TIPO	VALORES UNITÁRIOS	QUANTIDADE	VALORES TOTAIS
ALIMENTAÇÃO	R\$		R\$
POUSADA	R\$		R\$
TRASLADO	R\$		R\$
VALOR TOTAL			R\$
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO:			
NOME:			
ID FUNCIONAL:			
CPF:			
CONTA CORRENTE DO SERVIDOR			
BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	
APROVAÇÃO			
APOIO ADMINISTRATIVO	DIRETOR FINANCEIRO	ORDENADOR DE DESPESA	

ANEXO V
RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME DO SERVIDOR	ID FUNCIONAL	GRUPO
ÓRGÃO		SETOR
IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM		
MUNICÍPIO E ESTADO DE ORIGEM	MUNICÍPIO E ESTADO DE DESTINO	
MOTIVO DO AFASTAMENTO		
PERÍODO DA VIAGEM	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM		
PERÍODO	ATIVIDADES	

*Republicada por incorreções na original publicada no DOERJ de 03/07/2023.

Id: 2490455

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 21/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040182/000010/2023 - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 54237494) de que os valores possuem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 9.970/2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LEVY GASPARIAN / RJ - SAELEG, inscrita no CNPJ sob nº 39.554.597/0001-51, relativo ao exercício de 2022, referente ao serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a unidade consumidora localizada na Rua Anísio Torres, 01 - Galpão - Comendador Levy Gasparian, no período de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 59,22 (cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-040182/000023/2023 - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 54239953) de que os valores possuem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 9.970/2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor da empresa DELURB AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.219.106/0001-49, relativo ao exercício de 2022, referente a prestação de serviços contínuos de coleta seletiva - que compreende o lixo de escritório/extraordinário, lixo orgânico - que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e entulho - através de caçambas estacionárias, no período de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 112, 40 (cento e doze reais e quarenta centavos).

Id: 2490293

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 12 de julho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 63835 - Processo nº E-04/038/000243/2013 - Recorrente: COLDMIX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 63593 - Processo nº E-04/038/000244/2013 - Recorrente: COLDMIX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 69900 - Processo nº E-04/040/1440/2015 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73827 - Processo nº E-04/037/100300/2018 - Recorrentes: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e FAZENDA ESTADUAL - Recorridas: FAZENDA ESTADUAL e PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73910 - Processo nº E-04/211/362/2018 - Recorrentes: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e FAZENDA ESTADUAL - Recorridas: FAZENDA ESTADUAL e PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77565 - Processo nº E-04/211/57/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74446 - Processo nº E-04/211/2006/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74241 - Processo nº E-04/040/1070/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75132 - Processo nº E-04/040/1120/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75158 - Processo nº E-04/040/1133/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75384 - Processo nº E-04/040/1088/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75514 - Processo nº E-04/040/1129/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheira Fábria Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75541 - Processo nº E-04/040/1164/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2490422

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 19 de julho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 54381- Processo nº E-04/226439/2011 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 72489 - Processo nº E-04/040/000996/2017 - Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75259 - Processo nº E-04/037/100293/2018 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorridas: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75889 - Processo nº E-04/211/019673/2019 - Recorrente: MRH VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76062 - Processo nº E-04/211/18229/2019 - Recorrente: CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77401 - Processo nº E-04/211/8965/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: BELOV ENGENHARIA LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77402 - Processo nº E-04/211/8967/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: BELOV ENGENHARIA LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77403 - Processo nº E-04/211/8966/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: BELOV ENGENHARIA LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78024 - Processo nº E-04/211/16972/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78025 - Processo nº E-04/211/16961/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheira Fábria Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78085 - Processo nº E-04/211/13759/2020 - Recorrente: MRS LOGISTICA S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2490423

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 79.805 - Processo nº E-04/211/009836/2021 - Recorrente: CHARQUE 500 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.574 - EMENTA: ICMS. SAÍDAS PARA CONCERTO OU REPARO COM SUSPENSÃO. Não se verificando a condição que legitima a suspensão, torna-se exigível o imposto com base na data da respectiva saída das mercadorias. RECURSO DESPROVIDO.

Id: 2490212

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 13 de julho 2023, às 14h00min.